



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO RODOVIÁRIO DO CEARÁ

Nessa/

CÓPIA AUTÊNTICA. RESOLUÇÃO Nº 3. O CONSELHO RODOVIÁRIO DO CEARÁ, reunido em sessão ordinária hoje realizada e de acordo com as atribuições que lhe confere a alínea c, do art. 6º do Decreto-Lei nº 1.347, de 19 de outubro de 1946, RESOLVE estabelecer as seguintes faixas de domínio: a) - De quarenta (40) metros para as regiões planas; sendo vinte (20) metros para cada do eixo da estrada; b) - De sessenta (60) metros, obedecendo a declividade natural do terreno - nas regiões montanhosas; sendo trinta (30) metros para cada lado do eixo da estrada; c) - De trinta (30) metros nos terrenos de sítios ou brejos; sendo quinze (15) metros para cada lado do eixo da estrada. CONSELHO RODOVIÁRIO DO CEARÁ, em 11 de setembro de 1947. Ass) Antonio F. Antero, Luciano R. Pamplona, Luiz Holanda Montenegro, F. Pessoa de Araujo, Carimbo. Procuradoria Judicial do Departamento de Estradas de Rodagem \* Em 11/9/47. Iniciais da datilógrafa: I.P.L. ESTÁ CONFORME O ORIGINAL A QUE SE REPORTA. Eu, Nilza Costa Negreiros Bessa, copiei e datilografei. Fortaleza, 29 de setembro de 1978.

CONFEEFE: Jairo Alencar Araripe Engº Jairo Alencar Araripe, Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Ceará.

10 - REGISTROS CORREIA 576

A presente copia fotostática confere com original exibido nestas notas. Dou fé.

Fortaleza, Carimbo **22 NOV 1978**

\_\_\_\_\_  
 Engº Jairo Alencar Araripe  
 Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Ceará



doc. 04



DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES

CONSELHO DELIBERATIVO DO DERT RESOLUÇÃO N.º 233/2002 - CDD

O Conselho Deliberativo do DERT, em sessão realizada aos 28 dias do mês de maio de 2002, à participação de seus membros presentes:

CONSIDERANDO que este Departamento continuou ao longo do tempo, adotando as extensões para Faixa de Domínio contida na Resolução n.º 03 do Conselho Rodoviário do Ceará;

CONSIDERANDO que os DER's de todo o País, também aplica tais extensões;


CONSIDERANDO os questionamentos do judiciário a respeito da validade da Resolução n.º 03 do Conselho Rodoviário do Ceará;

CONSIDERANDO a autoridade do Sr. Superintendente do DERT;

Reafirmar os termos da Resolução n.º 03 do extinto Conselho Rodoviário do Ceará no que se refere à largura das Faixas de Domínio das Rodovias Estaduais.

A secretária do Conselho Deliberativo do DERT, para providenciar a respectiva publicação e posterior remessa A PROJU para providências.

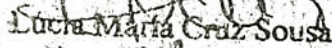
CONSELHO DELIBERATIVO DO DERT, em 23/05/2002.

  
Presidente do Conselho Deliberativo  
Eng.º Lucio de Castro Bomfim Jr

  
José Marques Feitosa Neto

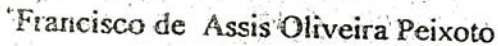
  
Olavo Oliveira Silva

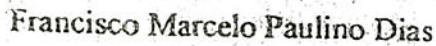
  
Paulo César Nunes de Pinho

  
Lucia Maria Cruz Sousa

  
João Bosco de Castro

  
Paulo de Tarsó Cavalcante Asfor

  
Francisco de Assis Oliveira Peixoto

  
Francisco Marcelo Paulino Dias